

Hoje, em Assis

AULA INAUGURAL DA FACULDADE DE FILOSOFIA

Realiza-se hoje, em Assis, a aula inaugural da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, pertencente ao sistema estadual do ensino superior. A nova Faculdade, criada em 1957, foi instalada em 1958. Por designação do Governador do Estado, organizou-a o Prof. A. A. Soares Amora, catedrático da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Paulo, diretor do Instituto de Estudos Portugueses e antigo diretor do Departamento de Cultura e Ação Social, todos da Universidade de São Paulo.

PROGRAMA ORGANIZADO

Para a cerimônia foi organizado um programa de festividades, destacando autoridades, jornalistas, professores e membros do Colegiado Conselho Universitário, da Universidade de São Paulo, representantes dos institutos de cultura de São Paulo e daquela cidade. Os convidados, que serão recebidos pela manhã na cidade de Assis, às 10 horas, assistirão à aula inaugural que será proferida pelo Prof. José Antonio Benton sobre: "Os conceitos — Explicar e Compreender, em Platão". A seguir realizará-se um almoço íntimo. Após visitarem a cidade, os membros da comitiva regressarão a esta capital por via aérea e de trem.

CURSOS ORGANIZADOS
A nível Faculdade, que teve como organizador o eminente professor da U.S.P., Dr. A. A. Soares Amora, tem os seguintes cursos: letras clássicas, neo-latinas e anglo-Germanicas.

CORPO DOCENTE
Seu corpo docente foi recrutado entre os mais destacados elementos das nossas letras. Pela sua organização didática a F.F.C.L. de Assis, constituirá um dos núcleos de renovação do nosso ensino superior.

Quase 400 mil pedidos de requisições de prontuários no D. I.

Segundo informações do delegado Antonio Ribeiro de Andrade, titular do Departamento de Investigações, da Secretaria da Segurança Pública, deram entrada na Segunda Seção desse Departamento, durante o exercício de 1958, 195.779 prontuários novos, tendo essa dependência, no mesmo período, atendido 384.261 requisições de prontuários.

Entregue ao governador

"Long Playing" gravado pela banda da Força Pública

Uma delegação representando a Corporação Musical da Força Pública do Estado compareceu ontem ao gabinete do governador Carvalho Pinto, a fim de lhe fazer entrega de um "long playing" de dobrados e marchas gravadas por ocasião dos festejos comemorativos do 1.º centenário da milícia paulista.

Campos e o soldado Rui Reis. Oferecendo a gravação usou da palavra o tenente Degobbi.
O Prof. Carvalho Pinto, na palestra que manteve com os referidos militares, revelou interesse pelas atividades da Corporação Musical, especialmente quanto ao plano de retretas em bairros da Capital e nas cidades do Interior.

Estiveram presentes ao ato o comandante-geral da Força Pública, coronel Arrison de Souza Ferraz; o Chefe da Casa Militar tenente-coronel Djalma Arantes, o 1.º tenente-maestro Alcides J. Degobbi; sub-tenente José Ferreira de Abreu; 2.º sargento Ireno Dias Moreira, cabo Julio Ferraz

MELHORAMENTOS PARA O INTERIOR

Dando rápida execução dos empreendimentos já aprovados pelo Governador do Estado, a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação expediu Ordens de Serviço que assinalam o início das obras dos seguintes melhoramentos para os municípios do interior:

Santos — Ordem de Serviço para as obras de reforma do prédio do Instituto de Educação "Canada", início 10 dias e conclusão 45 dias.
Franca — Ordem de Serviço para as obras de reforma das instalações sanitárias, quadros negros e instalação elétrica do Grupo Escolar "Barão de Franca". Início 10 dias e conclusão 180 dias.

DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS

Esclarecimento do D.A.E. sobre notícia veiculada por um matutino desta Capital

Comunica-nos o Setor de Relações Públicas da Secretaria da Viação:
"Sob o título "Apelo ao DAE" um matutino da Capital relata, em seu número de 26-2-59, extravazamento de esgoto à rua Comendador Miguel Calfat, 339 e encarece a necessidade de imediata desobstrução por parte do DAE.
A esse propósito e de acordo com informes prestados pela Divisão de Esgotos Sanitários da referi-

da autarquia, o Setor de Relações Públicas da Secretaria da Viação esclarece que a rede de esgotos do DAE não alcança a mencionada via pública. Exame ora procedido no local evidenciou tratar-se de coletor clandestino, construído por particular contra o regulamento que disciplina o assunto. Por este motivo, como é óbvio, não cabe ao DAE tomar providências para a sua desobstrução".

Guarda Civil elogiado

Por ter se conduzido de maneira a merecer encomios, quando, em função de seu cargo, precisou fazer com que dois mendigos não mais molestassem transeuntes, às 24 horas do dia 24 de fevereiro último, a rua Adrubal do Nascimento, o guarda-civil M. 20.556 — P. 8334, Waldemiro Rodrigues da Silva, foi louvado pela Diretoria da corporação a que pertence.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 34.718, DE 3 DE MARÇO DE 1959

Institui o dia 25 de maio o "Dia da Indústria".
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreto:

Artigo 1.º — O "Dia da Indústria", instituído pelo Decreto n. 22.060, de 12 de Fevereiro de 1953, passa a ser celebrado a 25 de Maio de cada ano.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de março de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco Marzagão
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de março de 1959.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N. 34.718, DE 3 DE MARÇO DE 1959

Dá nova composição ao Conselho da Polícia Civil.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreto:

Artigo 1.º — O Conselho da Polícia Civil, criado pelo artigo 39 da Lei n. 199, de 1.º de dezembro de 1948, terá a seguinte composição:
I — O Secretário da Segurança Pública, como Presidente;
II — O Delegado Geral;
III — Os Delegados Auxiliares.
Parágrafo único — Nos impedimentos, o Delegado Auxiliar será substituído no Conselho da Polícia Civil pelo Delegado de Classe Especial, que o Secretário da Segurança Pública designar.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de março de 1959.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de março de 1959.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE
Fundo, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C.L.F.":
à disposição da Comissão Especial Revisora do Plano de Classificação de Cargos, por 90 dias, em prorrogação, da Maria Alice Motia Castrucci, escriturária, classe "H" da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo;
à disposição da Comissão Especial Revisora do Plano de Classificação de Cargos, por 90 dias, em prorrogação, da Anna de Oliveira, escriturária, classe "H" da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 3 do corrente
No processo GG. 471-59 — Em nome de Christovam Bezerra Dantes, sobre prorrogação de prazo do mandato do interessado, como representante do Governo do Estado junto da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo: "Renovo a representação, na pessoa do Dr. Christovam Bezerra Dantes, que com dignidade e competência exerceu as funções".

DESPACHOS DO ASSISTENTE CHEFE

Em 26 de fevereiro último
No processo GG. 1.011/57 — Em que Fernando Selmann Sobrinho, pleiteia fornecimento de certidão: "Especifique, o interessado, mediante vista que lhe concedo pelo prazo de dez dias, as peças de que pretende certidão".
Em 27 de fevereiro último
No processo GG. 1.567/55 (apenas vol. 21 do E.P. da Sec. da Educação) — Em que Arnaldo Laurindo, pleiteia vista de processo: "Concedo, por dez dias, na Seção do Protocolo e Arquivo, a "vista" requerida pelo professor Arnaldo Laurindo".

COMISSAO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS SUMULAS DAS DECISÕES

GG-5779/55 — Nelson Montmorency: Parecer em recurso.
GG-402/58 — Albano José Vidéira — Parecer 3412 — Súmula da decisão: O interessado é professor de Matemática do Ginásio Estadual de Fernandópolis e foi nomeado para o cargo de Engenheiro do Departamento de Obras Públicas da Secretaria da Viação, na mesma cidade. É permitida a acumulação.
GG-3073/58 — Derly Andriotti — Parecer 3413 — Súmula da decisão: Professor Primário substituto do G.E. "Augusto Castanho", Capivari, pretende lecionar no CIPEA do CE.EN. Padre Fabiano José Moreira de Camargo, na mesma cidade. É permitida a acumulação.
GG-158 — Layr de Castro Coty — Parecer 3415 — Súmula da decisão: Trata-se de funcionário da Assembleia Legislativa, que exerce também cargo na C.M.T.C. Não se tratando de cargos subordinados ao Poder Executivo estadual, esta C.P.A. declara-se incompetente para tomar conhecimento da presente espécie.
GG-3224/58 — Areobaldo Espinola de Oliveira Lima — Parecer 3416 — Súmula da decisão: Médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos — Agência de Bauri, pretende lecionar a disciplina de História Natural no Instituto de Educação "Manoel Bento da Cruz". Julgamos permitida a acumulação.
GG-372-57 — Armando Jordão — Parecer 3417 — Súmula da decisão: Inspetor de Imigração e Colonização já aposentado, pretende exercer o cargo de Escriturário mensalista, na Petrobrás. Julgamos possível a pretensão do interessado.
GG-1872-58 — Flávia Spilimbergo — Parecer 3418 — Súmula da decisão: Consulta a diretoria do Gin. Estadual de Guaraci se médico extranumerário mensalista pode acumular o seu cargo com o de professor secundário de Ciências Físicas e Naturais em caráter interino. Res-salvada a compatibilidade horária, parece-nos regular a acumulação.
GG-220-59 — Djanira Felix Bomfim — Parecer 3419 — Súmula da decisão — Comunica o Diretor do G. E. "Pe. Donzetti Tavares de Lima". Também, haver admitido a interessada e Ivone Nogueira de Carvalho, para ministrarem, a primeira, aulas de Português e Matemática, e a segunda, de Geografia e História em CIPEA. Julgamos regular a situação.
GG-214-59 — Nelson Vilardi — Parecer 3420 — Súmula da decisão: O interessado trabalha no Inst. Médico-Legal do Estado e pretende desempenhar as funções de Médico-Auxiliar de Ensino no Serviço de Anestesia do H. C. Julgamos permitida a acumulação.
GG-274-59 — Alvaro Pua Paz — Parecer 3421 — Súmula da decisão: O interessado exerce as funções de professor de Matemática no Gin. Estadual de Piedade e pretende exercer, também, as funções de Assistente junto a Cadeira 2 — "Geometria Analítica e Projetiva". Julgamos permitida a acumulação.
GG-352-59 — Américo de Conti — Parecer 3422 — Súmula da decisão: O interessado é Inspetor Federal de Ensino de Araraquara e pretende exercer as funções de Professor da Cadeira de Ortodontia do Curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia e Odontologia da mesma cidade. Segundo sempre entendida esta C. P. A., o cargo de Inspetor Federal do ensino não é correlato com o de professor secundário.

GG-1775-56 — Renato Calvi — Parecer 3423 — Súmula da decisão: Professor secundário, efetivo, de Biologia Educacional, do I. E. Dr. Coriolano Burgos, de Amparo, pretende exercer o cargo de professor de Ciências Naturais, no CE. EN. de Serra Negra. Julgamos permitida a acumulação.

GG-351-58 — João Collatino de Campos Verde — Parecer 3424 — Súmula da decisão: Investigador de Polícia, exercendo o cargo de escrivão em comissão, consulta esta CPA sobre a possibilidade de exercer cumulativamente o cargo de professor. Não é permitida a acumulação.

GG-303-58 — Arnaldo Alves Moreira — Parecer 3425 — Súmula da decisão: Médico do Inst. Médico Legal, pretende acumular, desempenhando as funções de médico auxiliar da 17.ª Cadeira da F.M.U.S.P., com atribuições didáticas. Julgamos permitida a acumulação.

Assessoria Técnico-Legislativa

DESPACHO DO ASESOR CHEFE, DE 28 DO CORRENTE
Retificando os despachos de 30, publicados em 31-1-59, desta Assessoria, tendo em vista parecer do DMSCE, publicado no "D.O." de 25-2-59, pag. 9, e informação n. 48, da Seção de Pessoal desta A.T.L., a fim de conceder a D. Ericina Correa, 60 dias de licença, a partir de 5-11-58, nos termos dos artigos 466-I e 478 "a", da "C.L.F.".

Departamento de Estatística do Estado

DECRETO DE 3 DO CORRENTE
Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 369, § 1.º, letra "a", da Consolidação aprovada pelo Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, e a partir de 12 de janeiro de 1959, o Sr. Omar Florácio Salvatori, do cargo da classe "K" da carreira de Estatístico, para o qual foi nomeado em caráter interino, do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, da PP-III, do QSENG, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo.

Universidade de São Paulo

REITORIA
APOSTILAS DO VICE-REITOR EM EXERCÍCIO, DE 3 DO CORRENTE
Nos títulos abaixo mencionados para declarar, nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 4.º da Lei n. 5097, de 30-12-58, que os salários dos portadores dos mesmos, a contar de 1-1-59, ficam fixados na referência 31 — Cr\$ 12.500.00. Proc. RUSP. n. 2.630-59;
nas Portarias de Admissão de:
12-8-52 — Da. Nair de Pétta.
19-9-57 — Da. Katharina Spethmann.
7-7-58 — Da. Dilce Rizzo Jorge.
24-1-58 — Da. Firoko Makita.
28-3-58 — Da. Albertina Zaba Walczak.
1-8-57 — Dr. Adair Albinariccio.
25-4-58 — Da. Maria da Conceição Marthá.
7-7-58 — Da. Toribia Mottos Campos.
15-9-58 — Da. Maria Thereza Garcia Vidal.
6-7-54 — Da. Lea Tavernari.
7-1-55 — Da. Midori Nakayama.
14-7-55 — Da. Dinorah Helena Esposito.
3-1-56 — Da. Aida Fernandes Tropça.
3-1-56 — Da. Zoraide Acosta.
3-1-56 — Da. Dalva Dias de Figueiredo.
11-3-57 — Da. Nair Mandato.
2-3-57 — Da. Ivone Baptista de Oliveira.
12-2-57 — Da. Mitú Idya.
18-10-56 — Da. Orivalda Iodeiro Prota.
10-10-55 — Da. Anna Luzia de Oliveira.
2-4-56 — Da. Elza Augusto.
4-1-56 — Da. Selka Sagawa.
17-1-55 — Da. Carmen Retamero Cotta.
Na Portaria n. 2.735, de 30-3-49, de D. Maria Cecília de Moura.
Na Portaria n. 2.767, de 30-3-49, de Da. Benedita Helena Rosa.
Nos títulos abaixo mencionados para declarar, nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 4.º da Lei n. 5097, de 30-12-58, que os vencimentos dos cargos nela referidos ficam fixados